



TERMO ADITIVO Nº 135/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS E ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL – IDEIAS, COM VISTAS AO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO DOMICILIAR AO IDOSO – PADI, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Rio de Janeiro, com sede na Rua Afonso Cavalcanti, nº. 455, Bloco 1, 7º andar, Cidade Nova, ,neste ato representada por sua Subsecretária de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, **TERESA CRISTINA NAVARRO VANNUCCI**, brasileira, médica, solteira, portador da cédula de identidade nº 5277333-6, expedida pelo CRM-RJ, CPF nº 011.625.027-54, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Organização Social **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL – IDEIAS**, estabelecida na Avenida das Américas, 3.500 – Bloco 7 salas 703, 704 e 705 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ – CEP 22.640-102, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n.º 05.696.218/0001-46, neste ato representado por seu Diretor **Presidente CARLOS ALBERTO BOHRER DE ANDRADE FIGUEIRA**, doravante denominada **CONTRATADA**, selecionada através do processo administrativo nº 09/001.457/2017, tendo em vista o que dispõe o Decreto-Lei nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal 8080 de 19 de setembro de 1990, o Decreto Municipal nº 30.780 de dois de junho de 2009, que regulamenta a Lei Municipal nº 5026 de 19 de maio de 2009, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato de Gestão nº 003/2019**, referente ao gerenciamento, operacionalização apoio e execução das ações e serviços de saúde a serem desenvolvidos no âmbito do Programa de Atenção Domiciliar ao Idoso – PADI, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto:

- I – Prorrogar a vigência do Contrato de Gestão nº 003/2019 pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 13/08/2021 a 12/08/2023, nos termos do artigo 8º, Inciso VII, do Decreto Municipal nº 30.780/90;
- II – Estabelecer, no Anexo II, a alteração do nome PADI (Programa de Atenção Domiciliar do Idoso), para PADI (Programa de Atenção Domiciliar Integral), sem, contudo, alteração do objeto de Contrato de Gestão;
- III – Estabelecer o Anexo D do Contrato de Gestão – “Cronograma de Desembolso”, sem alteração de valor.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 13/08/2021 a 12/08/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços objeto deste Termo Aditivo, especificados nos Anexos Técnicos, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA os valores definidos no “Anexo D – Cronograma de Desembolso e Metas Físicas” que dele é parte integrante, totalizando, proporcionalmente, para o período de 24 (vinte e quatro) meses o valor de **R\$ 22.518.734,30 (vinte e dois milhões e quinhentos e dezoito mil e setecentos e trinta e quatro reais e trinta centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente Termo Aditivo correrão por conta do Programa de Trabalho nº 18.01.10.302.0332.2701, Naturezas de Despesa nºs.: 3.3.50.39.50 e 3.3.50.39.02 do orçamento de 2021, Fonte 100, tendo sido emitidas as Notas de Empenho nº 2021/1206, no valor total de R\$ 208.402,68 (duzentos e oito mil, quatrocentos e dois reais e sessenta e oito centavos) e nº 2021/1207, no valor total de R\$ 647.882,12 (seiscentos e quarenta e set mil, oitocentos e oitenta e dois reais e doze centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA RESOLUÇÃO

A resolução do presente instrumento poderá ser realizada, uma vez concluído o chamamento público, sem necessidade de aguardar o término do prazo previsto na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, às expensas da Contratante.

Parágrafo Único – O inteiro teor deste instrumento, devidamente atualizados, serão disponibilizados no Portal da Prefeitura do Município do Rio de Janeiro na Internet.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato de Gestão nº 003/2019 e seus termos aditivos, que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento dos exercícios seguintes.



CLÁUSULA OITAVA – CONTROLE INTERNO E EXTERNO

O Município providenciará a remessa de cópias do presente instrumento ao órgão de controle interno do Município no prazo de 10 (dez) dias contados da sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação de seu extrato.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da **Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO DE GESTÃO que não puderem ser resolvidas administrativamente entre as partes”.

E, por estarem justas as CONTRATANTES, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 2021.

CARLOS ALBERTO BOHRER DE ANDRADE FIGUEIRA
OSS IDEIAS

TERESA CRISTINA NAVARRO VANNUCCI
Subsecretária de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência

TESTEMUNHAS:

1)

Alexandre Souza
Administrativo - IDEIAS
RG: 11941158-5

2)

Nelsilene Ouverney
Coordenador II
Coordenação de Contratos de Gestão
S/SUBG/CTGOS/CCG
Matr.: 11/207.634-3